



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

1. Ata da octingentésima septuagésima sexta (876º) Reunião Ordinária de Plenário (ROP)
2. do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba. Aos oito dias do mês de fevereiro de
3. dois mil e vinte e dois, às treze horas e quinze minutos, na sede do COREN-PB, situada
4. à Avenida Maximiano Figueiredo, número trinta e seis, Empresarial Bonfim terceiro
5. andar, Centro, nesta Capital, presentes no início da reunião os seguintes membros do
6. plenário (2021-2023): Dra. RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO –
7. Presidente (presencialmente), Dra. CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA PEREIRA –
8. Secretária (on-line), SR. JEAN MICHEL DE SOUZA AMARAL – Tesoureiro (on-line),
9. DR. JOÃO ORLANDO VENTURA (on-line), SRA. ELMA DANTAS VICENTE (on-
10. line), Sr. AERTON DOS SANTOS MEIRELES (on-line), DRA. IOLANDA BESERRA
11. (on-line), Dra. MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA (presencial), Dr. THIAGO RONIÈRE
12. (on-line) - Conselheiros efetivos. Estando presente também, auxiliando a Plenária, a
13. Assessora Legislativa, Dra. Alanna Gomes, Dr. José Ronyere de Freitas Lima,
14. Controlador do Coren-PB e Michelle Batista de Andrade, Auxiliar Administrativo do
15. COREN-PB. A presidente informou que devido ao aumento de casos de empregados
16. públicos contaminados pela COVID-19 e de suspeitos, a Diretoria decidiu que a presente
17. Reunião Ordinária de Plenária ocorreria de modo online, conforme Decisão COREN-PB
18. n. 27/2022. Em seguida, foi confirmado o quórum pela secretária. Ato contínuo,
19. informou que para manter a ordem da reunião, será concedido o tempo de um minuto
20. para cada conselheiro que solicitar a palavra no momento oportuno de discussão. A
21. Presidente solicita a inserção dos seguintes documentos: 1- PROCESSO DE
22. DENÚNCIA Nº 1876/19. Referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital Memorial
23. São Francisco – João Pessoa-PB. Conselheira Relatora: Dra. Iolanda Beserra da Costa
24. Santos. Para homologação da conciliação; 2- PROCESSO DE DENÚNCIA Nº
25. 1059/2020. Referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital Clementino Fraga– João
26. Pessoa-PB. Conselheira Relatora: Dra. Cátia Jussara de Oliveira Pereira; 3- Comissão de
27. Ética de Enfermagem Hospital Unimed João Pessoa-PB. Homologação da Comissão de
28. Ética. Conselheiro Relator: Sr. Jean Michel de Souza Amaral; 4- Comissão de Ética de
29. Enfermagem - Hospital de Trauma de João Pessoa-PB. Homologação da Comissão de



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

30. Ética. Conselheiro Relator: Sr. Jean Michel de Souza Amaral; 5- PROCESSO
31. ADMINISTRATIVO Nº 6100/2021 - Chamamento Público para concessão de descontos
32. – Clube de Benefícios; 6-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5374/2021-Balancetes
33. trimestrais 2021; 7- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1011/22 – Prestação de
34. Contas 2021; 8- Notificação de Paralisação do Sindicato SATENF; A Presidente
35. prosseguiu com a apresentação das demandas de que exigem deliberação por parte do
36. Plenário. Iniciou a deliberação com a demanda de nº 01 – **PROCESSO DE DENÚNCIA**
37. **Nº 4595/2020 - Referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital de Emergência e**
38. **Trauma de João Pessoa-PB. Conselheiro Relator: Dr. João Orlando Ventura**
39. **Duarte.** Realizada leitura do parecer do relator, após leitura, aberto discussão para todos
40. os conselheiros presentes. Após discussão a Presidente coloca em votação, ficando
41. deferido por unanimidade dos votos dos conselheiros efetivos o parecer do relator que
42. opina pelo arquivamento da denúncia; **02 - PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 114-**
43. **7922/2021 - Referente a possíveis fatos ocorridos na UBS Severino Avelino Barbosa**
44. **– Caturité-PB. Conselheiro Relator: Dr. João Orlando Ventura Duarte;** Realizada
45. leitura do parecer do relator, após leitura, aberto discussão para todos os conselheiros
46. presentes. Após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido por
47. unanimidade dos votos dos conselheiros efetivos o parecer do relator que opina pela
48. admissibilidade da denúncia; **03- PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 100-6161/21 -**
49. **Referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital Regional de Picuí-PB. Conselheiro**
50. **Relator: Dr. João Orlando Ventura Duarte.** Realizada leitura do parecer do relator,
51. após leitura, aberto discussão para todos os conselheiros presentes. Após discussão a
52. Presidente coloca em votação, ficando deferido por unanimidade dos votos dos
53. conselheiros efetivos o parecer do relator que opina pela admissibilidade da denúncia;
54. **04 - PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 6004/2020 - Referente a possíveis fatos**
55. **ocorridos na Penitenciária Padrão em Campina Grande-PB. Conselheiro Relator:**
56. **Dr. João Orlando Ventura Duarte.** Realizada leitura do parecer do relator, após leitura,
57. aberto discussão para todos os conselheiros presentes. Após discussão a Presidente
58. coloca em votação, ficando deferido por unanimidade dos votos dos conselheiros



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

59. efetivos o parecer do relator que opina pelo arquivamento da denúncia; **05 - PROCESSO**
60. **DE DENÚNCIA Nº 116-7941/21 - Referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital**
61. **Municipal Dr. Hercílio Rodrigues – Areia-PB. Conselheira Relatora: Dra. Iolanda**
62. **Beserra da Costa Santos.** Realizada leitura do parecer da relatora, após leitura, aberto
63. discussão para todos os conselheiros presentes. Após discussão a Presidente coloca em
64. votação, ficando deferido por unanimidade dos votos dos conselheiros efetivos o parecer
65. da relatora que opina pelo arquivamento da denúncia; **06 - PROCESSO DE**
66. **DENÚNCIA Nº 4582/20 - Referente a possíveis fatos ocorridos no município de**
67. **Amparo-PB. Conselheira Relatora: Dra. Iolanda Beserra da Costa Santos.**
68. Realizada leitura do parecer do relator, após leitura, aberto discussão para todos os
69. conselheiros presentes. Após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido
70. por unanimidade dos votos dos conselheiros efetivos o parecer da relatora que opina pelo
71. arquivamento da denúncia; **07 - PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 1876/19. Referente**
72. **a possíveis fatos ocorridos no Hospital Memorial São Francisco – João Pessoa-PB.**
73. **Conselheira Relatora: Dra. Iolanda Beserra da Costa Santos.** Realizada leitura do
74. parecer da relatora, após leitura, aberto discussão para todos os conselheiros presentes.
75. Após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido por unanimidade dos
76. votos dos conselheiros efetivos a homologação da conciliação; **08 - PROCESSO DE**
77. **DENÚNCIA Nº 1059/2020. Referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital**
80. **Clementino Fraga– João Pessoa-PB. Conselheira Relatora: Dra. Cátia Jussara de**
81. **Oliveira Ferreira.** Realizada leitura do parecer da relatora, após leitura, aberto discussão
82. para todos os conselheiros presentes. Após discussão a Presidente coloca em votação,
83. ficando deferido por unanimidade dos votos dos conselheiros efetivos o parecer da
84. relatora que opina pelo arquivamento da denúncia; **09 - Comissão de Ética de**
85. **Enfermagem do Hospital Unimed João Pessoa-PB. Homologação da Comissão de**
87. **Ética. Conselheiro Relator: Sr. Jean Michel de Souza Amaral.** Realizada leitura do
88. parecer do relator, após leitura, aberto discussão para todos os conselheiros presentes.
89. Após discussão a Presidente coloca em votação, ficando deferido por unanimidade dos
90. votos dos conselheiros efetivos a homologação da Comissão de Ética de Enfermagem do



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

91 Hospital Unimed João Pessoa-PB; **10- Comissão de Ética de Enfermagem - Hospital**
92 **de Trauma de João Pessoa-PB. Homologação da Comissão de Ética. Conselheiro**
93 **Relator: Sr. Jean Michel de Souza Amaral.** Realizada leitura do parecer do relator,
94 após leitura, aberto discussão para todos os conselheiros presentes. Após discussão a
95 Presidente coloca em votação, ficando deferido por unanimidade dos votos dos
96 conselheiros efetivos a homologação da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital
97 de Trauma João Pessoa-PB; **11 - PROCESSO ESPECIALISTA EM**
98 **ENFERMAGEM EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, Requerido pela**
99 **Enfermeira Nilzete Soares Cândido Ribeiro.** Após análise e discussão, os
100 Conselheiros decidiram INDEFERIR, com base em tudo o que consta no processo
101 administrativo de nº 3115/2020, o registro do título de Especialista em Enfermagem em
102 Unidade de Terapia Intensiva protocolado pela Enfermeira sob o registro de nº (266515-
103 ENF), por ter iniciado a especialização antes de ter concluído o curso de enfermagem,
104 em desacordo com o Art. 44 da Lei 9.496 de 20 de dezembro de 1996 e demais normas
105 que regem a matéria; **12 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6865/2021 -**
106 **Solicitação de Parecer sobre a Responsabilidade do Enfermeiro frente as**
107 **transferências Inter Hospitalares.** Tendo em vista a necessidade de complementar a
108 resposta do memorando nº 07/2022/UF/COREN-PB o plenário decidiu encaminhar o
109 referido Processo para manifestação da Câmara Técnica de Atenção à Saúde deste
110 Regional; **13 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7970/2021 - Adequação da**
111 **Decisão Coren-PB n. 188/2019, requerido pelo Controlador deste Regional.**
112 Considerando tudo o que consta no processo em epígrafe, o plenário deliberou pela
113 revogação da Decisão Coren-PB Nº 188/2019 que designa profissionais de enfermagem
114 para atuarem como membros de comissão de averiguação prévia e membro da comissão
115 de instrução do Coren-PB e dá outras providências; **14- PROCESSO**
116 **ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 - Normas gerais para o pagamento de diárias e**
117 **passagens no âmbito do Coren-PB.** Após a leitura da minuta de decisão, o plenário
118 decidiu pela aprovação da norma que atualiza a norma geral para pagamento de diárias
119 e a concessão de passagens no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

120 e dá outras providências. A cópia do processo deve ser encaminhada ao Cofen, inclusive
121 a Decisão para a homologação. O ofício deve ressaltar que não houve alteração no valor
122 das diárias, por esse motivo não há impacto orçamentário no processo. A norma apenas
123 atualizou a Decisão anterior, visando permitir o uso do Sistema de concessão de diárias
124 e passagens (SCDP); **15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022 - Relação**
125 **de Prontuários do Departamento de Registro e Cadastro, relação de CRT a serem**
126 **homologados em Reunião Plenária – 2022.** O Plenário homologou as inscrições
127 definitivas, especialistas, cancelamentos e certidões de responsabilidade técnicas
128 constante às folhas 21 a 28 do processo administrativo de nº 358/22; **16 - PROCESSO**
129 **ADMINISTRATIVO Nº 6100/2021 - Chamamento Público para concessão de**
130 **descontos – Clube de Benefícios.** Após a leitura do processo do despacho nº
131 26/2022/CPL/COREN/PB, o plenário do Coren-PB apreciou e aprovou o edital com as
132 correções apontadas pela procuradoria do Coren-PB e adaptadas pela comissão de
133 licitação, para o correto prosseguimento do feito; **17 - PROCESSO**
134 **ADMINISTRATIVO Nº 5374/2021 - Balancetes trimestrais 2021.** Após apresentação
135 da leitura do parecer do controlador, Sr. José Ronyere Freitas de Lima e análise dos
136 documentos inseridos no processo em epígrafe, o plenário do Coren-PB decidiu aprovar
137 os balancetes trimestrais correspondentes aos meses de outubro, novembro e dezembro
138 de 2021, com base no relatório de nº 07/2021 da controladoria Geral do Coren-PB. Deve
139 ser encaminhado ao Cofen, tempestivamente, as peças exigidas no art. 11, §1º da
140 Resolução Cofen nº 504/2016- alterada pela Resolução Cofen nº 608/2019. Dar ciência
141 à contadoria e ao Departamento Financeiro do Coren-PB acerca da presente decisão do
142 plenário para análise e encaminhamentos que competir a cada setor. Em relação ao item
143 b, da conclusão do relatório da controladoria, a presidente informou que a diretoria
144 autorizou na ROD ocorrida no dia 07 de fevereiro a autorização para abertura de processo
145 administrativo para que a comissão elabore o estudo técnico preliminar, termo de
146 referência e mapa de riscos, conforme disposto na Decisão Coren-PB nº 40/2022; **18 –**
147 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1011/22 – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021**
148 – Memorando Controladoria n. 07/2022, solicitando o pedido de prorrogação de prazo



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

149 de 15 dias para o envio de prestação de contas 2021 do COREN-PB ao COFEN. A
150 plenária aprovou a solicitação do controlador; 19 – Notificação de Paralisação do
151 Sindicato SATENF. A Plenária decidiu dar ciência e abrir oportunidade para
152 manifestação, se assim couber, ao Departamento de Fiscalização e Procuradoria do
153 COREN-PB; Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente do Coren-PB declarou
154 encerrada à reunião às 17h18 min, na qual a presente ata, será assinada por todos os
155 conselheiros presentes na sede Coren-PB e remotamente.

*maria soci de lima;
Rayra Bezerra; Lolanda Bezerra de Costa Soares; Aerton dos San-
tos Neves; J. J. de Anta; Tatiana Maria de O. Pereira
Jean Michel de Souza Amaral; Ema Dantas Vicente,
Kliago Romulo da Silva.*